



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 512/06, DE 17 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO Á EMISSÃO
DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a Instituir a Campanha de estímulo a expedição de notas fiscais denominadas “**CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO**”.

Art. 2º - A campanha mencionada no artigo anterior tem por objetivo o aumento da arrecadação municipal através do estímulo a emissão de notas fiscais e a conscientização da população sobre os fins sociais da tributação.

Art. 3º - A premiação e data do sorteio será estabelecida no regulamento desta lei assim como as normativas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir a premiação para o sorteio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, projeto/atividade nº 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral no Município, elemento de despesa nº339032 – Material de Distribuição Gratuita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 17 de abril de 2006.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda